

AO EXPEDIENTE
Em: 14/06/22

Presidente

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

10h39 min

14 JUN 2022

Elinilde Lepz
Servidor(nome legível)GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº100, DE 10 DE JUNHO DE 2022

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 698.314,14 em favor da unidade orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL." para o exercício de 2022.

Senhores Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária à despesa de capital da unidade orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, até o valor de R\$ 698.314,14 (seiscentos e noventa e oito mil trezentos e quatorze reais e quatorze centavos) alocados na natureza de despesa constante no Anexo I, por solicitação da referida unidade orçamentária.

A presente propositura justifica-se pela necessidade de atender as demandas da gerência de Convênios em cobertura ao Contrato de Repasse nº 853114/2017/ME/CAIXA, celebrado entre Governo do Estado de Rondônia e o Ministério do Esporte, com o objeto de modernização do estádio Aluizio Ferreira no município de Porto Velho, na execução de obras/reformas, que em decorrência da paralisação em consequência do Decreto de Estado de Calamidade Pública, pela pandemia do novo Coronavírus (COVID -19), de 20 de março de 2020, ocasionando atraso na execução do cronograma do objeto contratado, conforme exposto no Ofício nº 1191/SEJUCEL-CAF, de 10/05/2022, e na documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/06/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029332253** e o código CRC **597DC515**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.068541/2022-51

SEI nº 0029332253

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência
Recebido em: 13/06/2022
Hora: 13h51
Assinatura: *Manileve*

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 698.314,14, em favor da unidade orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 698.314,14 (seiscentos e noventa e oito mil trezentos e quatorze reais e quatorze centavos), em favor da unidade orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			698.314,14
16.004.27.812.2094.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS PROGESP	449051	0216	698.314,14
TOTAL				RS 698.314,14

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24149901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	A	0216	698.314,14
TOTAL				RS 698.314,14